

## Sumário

| Poder Executivo           | Págs. |
|---------------------------|-------|
| Gabinete do Prefeito..... | 1     |

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 013/22, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

**Proíbe a comercialização de bebida alcoólica em quiosques concedidos pelo Poder Público e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município em disciplinar o uso e ocupação dos bens públicos, em especial quiosques, praças, ruas na zona urbana;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve nortear as suas ações visando sempre o interesse público e o bem comum.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas nos quiosques concedidos pelo município, bem como, pelos vendedores ambulantes nas imediações das praças públicas.

**Art. 2º.** O descumprimento deste decreto terá as seguintes sanções:

I – Multa;

II – Cassação da concessão e/ou alvará de funcionamento.

§ 1º: Constatada a primeira infração, aplicar-se-á multa no valor de 20 UFR:

§ 2º: Havendo reincidência, a autoridade administrativa deverá, após a lavratura do auto de infração e/ou termo de constatação, adotar os procedimentos necessários para a cassação/ revogação da concessão ou do alvará de funcionamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de março de 2022.

Assinado de forma digital por  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
JUNIOR:40902650459  
Dados: 2022.03.02 13:10:58 -03'00'  
**MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997  
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Conselho Editorial  
Editor: Gilva Maria Rosendo da Silva Santos;  
Redator: Antônio de Pádua Pereira de Melo Júnior  
Revisor: Bruno José de Melo Trajano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB  
CNPJ: 09.072.455/0001-97  
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro  
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081  
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br